



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO N°.

Em de de 19

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO N° *169*, DE *23 Maio* DE 1960

Artº 1- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e uma moto-niveladora até o limite de Cr\$ 3.100.000,00 (treis milhões e cem mil cruzeiros).

Artº 2- Para os fins da operação constantes do artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a cota do imposto sobre a renda proveniente do artigo 15, § II da Constituição Federal.

Artº 3- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 23 de Maio de 1960

Fernando Pinheiro Trindade
Presidente em exercício

*Lanciam a presente deliberação
Cachoeiras de Macacu, 23 de Maio de 1960
Vale Trindade
Prefeito*